



PARECER

Parecer nº 87, de 2025

Autor: Poder Executivo

Relator: Sisílio Viana Guimarães (Neto Viana)

Matéria: PL nº 087 de 2025

Data do Ingresso: 17 de novembro de 2025

Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza o Município a alterar os prazos das cessões de uso de área pública para instalação e operação de reservatório pela Companhia Riograndense de Saneamento-Consan.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo, autorizar o Município a alterar os prazos das cessões de uso de área pública para instalação e operação de reservatório pela Companhia Riograndense de Saneamento-Consan.

Presentemente o projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo da Assessoria Jurídica nº 125/2025, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, quanto ao aspecto formal, destaca-se que o Projeto de Lei em epígrafe atendia parcialmente aos requisitos legais inerentes a espécie, contendo no mesmo a sua exposição de motivos, restando, entretanto, pendente a juntada da íntegra do Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Município de Lavras do Sul e a Corsan que prorrogou o termo *ad quem* do mesmo até 31.12.2062.

Foi encaminhado Ofício de Comissão CCJ N° 11/2025, ao Presidente desta Casa Legislativa, para que realizasse **diligência** Chefe do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de remeter fotocópia do Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Município de Lavras do Sul e a Corsan, que prorrogou o termo até 21/12/2062.

O Presidente da Câmara, Vereador Luís Augusto Bittencourt de Oliveira encaminhou Oficio N° 207/2025-CVLS solicitando o Termo, o que foi atendido pelo Oficio nº 360/2025-GP atendendo a solicitação desta Comissão e enviando a Cópia em anexo do Termo Aditivo ao Contrato Firmado entre o Município de Lavras do Sul e a Corsan.

Conclusão:

Em análise ao Projeto de Lei nº 087/2025, considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa, esta comissão se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 12 de dezembro de 2025.

Vereador Dimmy Leão Alves – Presidente

Vereador Sisílio Viana Guimarães (Neto Viana) – Relator

Vereador Issa El Hatal – Revisor